



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2026

### Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

Editais de chamamento público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde especializados em Psiquiatria, Pediatria e odontologia para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

#### **Recebimento das Solicitações de Credenciamento:**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, com endereço na Av. Júlio Campos nº 172, bairro cento, Novo Cruzeiro/MG, no horário de expediente.

**Datas:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 24/02/2026 no período de 07h30min às 17h00min, no endereço acima indicado.

Em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, este edital permanecerá no sítio eletrônico oficial [www.novocruzeiro.br](http://www.novocruzeiro.br) à disposição do público pelo período de 12 (doze) meses de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br](mailto:licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br), pelo telefone 33 3533 – 1758 ou pessoalmente no setor de licitações na Av. Júlio Campos nº 172, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/ MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede Av. Júlio Campos nº 172, bairro centro, Novo Cruzeiro - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, pediatria e



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



serviços Odontológicos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde especializados em Psiquiatria, pediatria e Odontologia para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II– Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

## **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### **3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo IV);

b) Declaração Conjunta (Anexo V);

c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo VI).

d) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento (Anexo VII), devendo, para tanto juntar a seguinte documentação do profissional especializado:

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF (Cadastro de pessoas físicas);
- Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente compatível com a especialidade a ser credenciada
- Cópia autenticada do certificado de especialização na área pretendida;
- comprovante de inscrição e regularidade no Conselho da categoria profissional competente;

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 5. DOS RECURSOS:

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro / MG.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG, situada na Av. Júlio Campos nº 176, bairro centro, Novo Cruzeiro/MG

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será convocado para assinatura do contrato/termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



sob pena de cancelamento e o resultado será publicado no Diário Oficial Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro/ MG.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.novocruzeiro.mg.gov.br](http://www.novocruzeiro.mg.gov.br), diário oficial do município.

## 7. DO CONTRATO:

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Novo Cruzeiro / MG.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Novo Cruzeiro / MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados com base no acumulado do INPC.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Novo Cruzeiro / MG, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Demandante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6 Os preços relacionados a prestação do serviço abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato, como transporte do profissional até a sede de município, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, alimentação e outras decorrentes da prestação dos serviços exceto o deslocamento do profissional para as unidades de Saúde dos distritos e comunidades rurais e o deslocamento do paciente até a unidade credenciada, quando o atendimento for realizado fora do município.

8.7 A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria demandante, por servidor designado como fiscal do contrato

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

9.1 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro / MG, subsidiada pela Secretaria, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 A qualquer tempo, as partes poderão fazer denúncia, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro / MG, das 7h30 min às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitações@novocruzeiro.mg.gov.br.

10.2 Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O

XIV Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro / MG

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez anos) conforme dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021

13.4 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/ MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio [www.novocruzeiro.mg.gov.br](http://www.novocruzeiro.mg.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ANEXOS DO EDITAL:**

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I – Estudo técnico preliminar**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;**

**Anexo IV - Solicitação de Credenciamento;**

**Anexo V - Declaração Conjunta;**

**Anexo VI - Declaração de Aceite de Preços**

**Anexo VII - Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento**

Novo Cruzeiro/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Gidenilva Dias Ferreira  
Agente de contratação.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG

#### Introdução

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, observando o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, servindo como suporte ao projeto básico e/ou termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### I Descrição da Necessidade da Contratação

Como se sabe o município de Novo Cruzeiro/MG enfrenta demanda crescente por atendimentos aos serviços de saúde especializados em psiquiatria e pediatria, bem como por serviços Odontológicos especializados, essencial à atenção básica e especializada.

A rede própria do município não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais para suprir integralmente a demanda, seja por limitação de recursos humanos, seja pela dificuldade de fixação de especialistas no município, especialmente em áreas médicas específicas.

No caso dos serviços odontológicos que se pretende contratar, vale destacar que o município conta com profissionais odontólogos no quadro efetivo para atendimento das demandas da população. Ocorre que, esses profissionais não possuem qualificação específica para os serviços, objeto da contratação.

Neste sentido, torna-se necessário buscar soluções para garantir:

- Continuidade do atendimento à população;
- Redução de Filas e tempo de espera;
- Ampliação do acesso aos serviços de saúde;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Cumprindo das diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde.

Como o principal objetivo é sempre o benefício da população, vale mencionar também que a constituição federal em seu art. 196, menciona que a saúde é um direito de todos e dever de Estado.

No mesmo sentido, a lei 8.080 de 1990 que organiza e rege o Sistema Único de Saúde – SUS estabelece, em Art. 7º, inciso I, que as ações e serviços públicos devem obedecer a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

Assim a secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender ao princípio constitucional e às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS busca manter o funcionamento dos serviços de saúde e prestar assistência aos usuários do SUS de maneira universal, incluindo atendimento médico especializado.

A diversidade de especialidades por sua vez permite um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras localidades e, conseqüentemente, os custos associados a esses procedimentos.

Portanto, há a necessidade de ofertar aos munícipes serviços de saúde diversos como psiquiátricos, pediátricos e odontológicos, que são fundamentais para atender as demandas básicas e complexas da população e, assim, promover, proteger e recuperar a saúde dos cidadãos.

## **II - Requisitos da Contratação**

Os requisitos técnicos para a contratação de médicos de várias especialidades através de credenciamento eletrônico incluem:

**Registro Profissional:** Os profissionais devem possuir registro ativo e regular no Conselho da Categoria competente, conforme exigido pela legislação vigente.

**Qualificações Específicas:** Comprovação de especialização nas áreas pretendidas. Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**Comprometimento Ético:** Os candidatos devem demonstrar aderência aos princípios éticos da prática médica, incluindo a disposição para atender às necessidades da população local.

Esses requisitos asseguram a seleção de profissionais qualificados e comprometidos com a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, alinhados às diretrizes estratégicas e às necessidades específicas do município.

### III - Estimativas de Quantidades

A estimativa das quantidades para os serviços médicos especializados em Psiquiatria e Pediatria foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

- a) Análise do Consumo Anterior: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo das secretarias municipais. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de consumo e das necessidades recorrentes, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade – ano 2023	Quantidade – ano 2024	Quantidade – ano 2025	Valor médio
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA ( ATENDIMENTO AO CAPS)	2.664	2.805	1.107	2.192
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	XX	754	603	679

b) Crescimento e Expansão da Secretaria: Considerou-se o crescimento esperado das atividades da secretaria e a possível ampliação dos beneficiários, o que pode influenciar no aumento da demanda. Nesse caso, achou-se por bem margem de flexibilidade para ampliação da oferta dos serviços, caso necessário.

Para serviços especializados em odontologia, considerando que estes nunca foram ofertados no âmbito do município, inexistindo, portanto, série histórica que permita a mensuração direta dos quantitativos necessários, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento da demanda identificada durante o atendimento assistencial regular na policlínica municipal e nas unidades de saúde da Estratégia Saúde da Família – ESF. Nesse caso, no decorrer do atendimento diário nas referidas unidades, os profissionais de saúde bucal identificaram a



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



necessidade desses procedimentos especializados. Esses dados foram encaminhados à coordenação do serviço de Saúde Bucal no município, o que levou à criação de uma lista de espera da demanda reprimida. Esta lista de espera foi utilizada como parâmetro técnico para definição da demanda e estimativa das quantidades necessárias.

Após análise dos dados levantados chegou-se às seguintes quantidades para os serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA ( ATENDIMENTO AO CAPS):	Serviço/atendimento	2.500
002	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	Serviço/atendimento	1.000
003	PROCEDIMENTO FRENECTOMIA	Serviço/atendimento	200
004	ENDODONTIA DE DENTES ANTERIORES	Serviço/atendimento	200
005	ENDODONTIA DE PRE- MOLARES	Serviço/atendimento	200
006	ENDODONTIA DE MOLARES	Serviço/atendimento	200
007	EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO, SEMI-INCLUSO E/OU IMPACTADO	Serviço/atendimento	200

## IV - Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: criação de cargos de médicos para as especialidades e posterior realização de concurso público com vínculo empregatício.
- Solução 2: contratação dos serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos vale do Jequitinhonha e Mucuri– CISEVNJ.
- Solução 3: contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços especializados em psiquiatria, pediatria e odontologia.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## Análise da Solução 1:

A criação de novos cargos, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município, bem como, devido à necessidade urgente das demandas relacionados aos serviços a serem contratados.

## Análise da Solução 2:

A contratação de procedimentos médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri–CISEVNJ é muito comum. No caso presente, mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, a demora das grandes filas do consórcio e a urgência dos procedimentos. Além disso, nem todos os procedimentos a serem contratados são ofertados pela instituição. E ainda, os únicos prestadores do referido serviço, credenciados através do CISEVNJ estão localizados no Município de Teófilo Otoni-MG, o que implicaria em custos excessivos para o Município que teria que fornecer o transporte para estes pacientes.

Análise da Solução 3: A contratação através de processo licitatório de empresas especializadas para a prestação de serviços especializados permite ofertar aos munícipes serviços que não são ofertados pelo CISEVNJ, bem como, quando possível, possibilita que os atendimentos sejam realizados no município evitando assim custos adicionais com o deslocamento de pacientes.

A solução escolhida, portanto, é a solução 3, por apresentar as vantagens apontadas. Além disso, a solução escolhida permite que os pagamentos sejam realizados por serviço efetivamente prestado.

## **V - Estimativa do Valor da Contratação**

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos, bem como por pesquisa realizada diretamente com o fornecedor. A necessidade de cotação direta com fornecedores se dá, considerando o seguinte: a pesquisa foi realizada no portal nacional de contratações públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>).



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



O resultado da pesquisa apontou para os seguintes preços médios para os serviços em tela, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA ( ATENDIMENTO AO CAPS):	Serviço/atendimento	2.500	R\$ 173,38
002	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	Serviço/atendimento	1.000	R\$ 143,33
003	PROCEDIMENTO FRENECTOMIA	Serviço/atendimento	200	R\$ 343,72
004	ENDODONTIA DE DENTES ANTERIORES	Serviço/atendimento	200	R\$ 439,44
005	ENDODONTIA DE PRE- MOLARES	Serviço/atendimento	200	R\$ 562,22
006	ENDODONTIA DE MOLARES	Serviço/atendimento	200	R\$ 743,55
007	EXO EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO, SEMI-INCLUSO E/OU IMPACTADO DONTIA DE DENTE MOLAR	Serviço/atendimento	200	R\$ 313,88
VALOR TOTAL				R\$ 988.598,88

Com a pesquisa, apurou-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 988.598,00 (novecentos e oitenta e oito reais, quinhentos e noventa e oito reais).

Os documentos comprobatórios relativos à pesquisa de preços e cálculo da valor estimado da contratação (contratos de outros entes públicos de contratações semelhantes planilha de precos unitários referencias/preços médios e relatório de pesquisa da pesquisa de preços) estão anexos a este documento.

## VI - Descrição da Solução

Considerando os apontamentos feitos no levantamento realizado, entende-se que a solução possível para atender a demanda dos serviços de saúde, objeto deste Estudo é a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa para prestação dos serviços

Opta-se pela contratação por meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços, com base no art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



O credenciamento permite que todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previamente estabelecidos sejam contratadas, sem competição entre si, estando em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodizio entre os credenciados (as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidades do município.

Os atendimentos, de maneira geral, serão realizados no município – na policlínica municipal ou nas unidades de saúde da Estratégia de Saúde do Município podendo ser na zona urbana ou na Zona Rural ou, quando necessário, serão realizados na sede instituição do próprio fornecedor credenciado.

## **VII - Justificativa para parcelamento ou não da contratação.**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a economicidade. Contudo, a legislação também prevê que o não parcelamento pode ser justificado quando a divisão do objeto comprometer:

- a) A unidade técnica da solução;
- b) A padronização necessária;
- c) A gestão e fiscalização contratual;
- d) A eficiência administrativa.

No caso presente, verificou-se tratar de objeto perfeitamente divisível e não parcelamento seria totalmente inviável por tratar-se de serviços/procedimentos que não têm nenhuma semelhança ou correlação e dificilmente poderiam ser prestados por um mesmo fornecedor, o parcelamento, portanto, foi tecnicamente viável.

## **VIII - Resultados Pretendidos**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Com a contratação dos serviços médicos, pretende-se:

- Ampliação da oferta de serviços especializados em psiquiatria, pediatria e odontologia;
- Proporcionar melhorias no atendimento à população assistida;
- Diminuir o tempo de espera para o atendimento e
- Oferecer mais serviços especializados à população;
- Promover, proteger e recuperar a saúde dos cidadãos;
- Garantir melhor qualidade de vida
- Maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

## **IX – Posicionamento conclusivo**

Considerando apontamentos realizados, conclui-se pela contratação dos serviços de saúde diversos por meio do instrumento de credenciamento a fim de atender a demanda presente. Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde especializados em Psiquiatria, pediatria e serviços odontológicos é solução adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cruzeiro/MG, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Novo Cruzeiro/MG, 11 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO

### I. DO OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA E PEDIATRIA E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO/MG, de forma complementar à rede pública municipal de saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE	QTDE
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA ( ATENDIMENTO AO CAPS):	Serviço/atendimento	2.500
002	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	Serviço/atendimento	1.000
003	PROCEDIMENTO FRENECTOMIA	Serviço/atendimento	200
004	ENDODONTIA DE DENTES ANTERIORES	Serviço/atendimento	200
005	ENDODONTIA DE PRE- MOLARES	Serviço/atendimento	200
006	ENDODONTIA DE MOLARES	Serviço/atendimento	200
007	EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO, SEMI-INCLUSO E/OU IMPACTADO	Serviço/atendimento	200

#### 1.1 Da natureza do objeto

Trata-se da contratação de serviços especializados na área da saúde, mais especificamente, serviços médicos de Psiquiatria, Pediatria e serviços odontológicos especializados.

#### 1.2 Do prazo da contratação

O contrato/termo credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021, a critério da administração municipal.

### II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A secretaria Municipal de Saúde, buscando manter o funcionamento dos serviços de saúde e prestar assistência aos usuários do SUS, especialmente ao atendimento médico especializado e considerando que o município de Novo Cruzeiro/MG não tem em seu quadro efetivo médicos especialistas em Psiquiatria, Pediatria e também serviços odontológicos especializados.

Reza a constituição federal em seu artigo 196 que a saúde é um direito de todos e dever de Estado. Logo, a contratação objetiva garantir o acesso dos munícipes aos serviços de saúde e assim, promover, proteger e recuperar a saúde, e, portanto, atender aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Soma-se ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população

Desse modo, em cumprimento ao dever constitucional de garantir atendimento médico ao cidadão, faz-se necessário a contratação dos serviços para atender a demanda do município e, assim, suprir as necessidades dos cidadãos no que se refere aos serviços de saúde.

A contratação será processada com base no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da lei 14.133/2021.

### III. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Entende-se que a solução possível para atender a demanda dos serviços de saúde, objeto deste Estudo é a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa para prestação dos serviços.

Opta-se pela contratação por meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços, com base no art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021.

No caso presente haverá a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes conforme previsto no art. Art. 79, inciso I, lei 14.133/2021

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodizio entre os credenciados(as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidades do município.

Os atendimentos, de maneira geral, serão realizados no município – na policlínica municipal ou nas unidades de saúde da Estratégia de Saúde do Município podendo ser na zona urbana ou na Zona Rural ou, quando necessário, serão realizados na instituição do próprio fornecedor credenciado.

## **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da comprovação de aptidão**

Os requisitos técnicos para prestação dos serviços de várias especialidades através de incluem:

1. Registro Profissional: Os profissionais devem possuir registro ativo e regular no Conselho da Categoria competente, conforme exigido pela legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2. Qualificações Específicas: Comprovação de especialização nas áreas pretendidas. Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

## Do perfil dos profissionais

Os profissionais, designados para a prestação dos serviços devem apresentar os seguintes requisitos:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis (Ambulâncias em acompanhamento de pacientes aos locais de referência);
6. Capacidade de trabalhar em equipe;

## V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 Das Condições Gerais

O Credenciado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Credenciamento/contrato.

O início da execução do objeto será de acordo com a Agenda de Atendimento a ser expedida pela Secretária de Saúde;

Os preços relacionados à prestação de serviço abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato, como transporte do profissional até a sede de município, alimentação, hospedagem, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, alimentação e outras quaisquer decorrentes da prestação dos serviços, exceto o deslocamento do profissional para as unidades de Saúde dos distritos e comunidades rurais, se for o caso.

### 7.2 Da Prestação dos Serviços



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- **ESPECIALIDADE PSQUIATRIA (ATENDIMENTO AO CAPS):** O atendimento será realizado na sede do município na Unidade do CAPS compreendo consultas básicas e procedimento diagnóstico, sendo que o profissional deverá comparecer na unidade quando solicitado pela Secretaria e Saúde, desde que, previamente avisado, e permanecer no local por 8 (oito) horas para atender toda a demanda previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como demanda premente.
- **ESPECIALIDADE PEDIATRIA:** O atendimento realizado na policlínica Municipal compreendendo consultas básicas e procedimentos diagnósticos, sendo que o profissional deverá comparecer no município quando solicitado pela Secretaria de Saúde e Saúde, desde que, previamente avisado, e permanecer no local por 8 (oito) horas para atender toda a demanda previamente agendada pela secretaria, bem como demanda premente.
- **ESPECIALIDADE EM ODONTOLOGIA:** O atendimento será realizado na sede do município na unidade da Policlínica ou nas Unidades Básicas de Saúde ou ainda, a depender do caso, em clínica própria do fornecedor credenciado, compreendendo procedimento odontológicos especializados sendo: frenectomia, endodontia e exodontia (específica de dente siso). O contratado deverá disponibilizar profissional habilitado para prestação dos serviços sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que que, previamente avisado, para comparecer ao local do serviço para realizar toda a demanda previamente agendada pela Secretaria.

## 7.4 – Das atribuições

### DO PROFISSIONAL MÉDICO PSQUIATRA

- Realizar avaliação psiquiátrica completa (entrevista clínica, histórico médico e familiar).
- Diagnosticar transtornos mentais, como depressão, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia, TDAH. Entre outros;
- Prescrever e acompanhar o uso de medicamento psicotrópicos;
- Indicar e acompanhar psicoterapia, quando necessário, em conjunto com outros profissionais;
- Monitorar evolução clínica e possíveis efeitos colaterais dos tratamentos;
- Atuar na prevenção de transtornos mentais e recaídas;
- Atender crises psiquiátricas e situações de urgência/emergência;
- Elaborar laudos, relatórios e pareceres médicos;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- Orientar pacientes e familiares sobre a doença e o tratamento;
- Trabalhar de forma integrada com equipes multiprofissionais (psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, etc.)

## DO PROFISSIONAL PEDIATRA

- Realizar consultas de rotina para acompanhar crescimento e desenvolvimento (peso, altura, marcos motores), vacinação, orientação nutricional e tratar enfermidades comuns.
- Realizar consultas regulares desde o pré-natal e nascimento para acompanhar o crescimento físico e o desenvolvimento neuropsicomotor.
- Orientar pais e responsáveis sobre amamentação, alimentação saudável, prevenção de acidentes, higiene e imunização.
  - Diagnosticar e tratar infecções comuns (gripe, otites, gastroenterites), doenças exantemáticas (catapora, sarampo) e condições crônicas como asma, alergias e obesidade.
  - Verificar se marcos como sentar, andar e falar estão ocorrendo no tempo certo, identificando precocemente atrasos ou distúrbios, como os de ordem neurológica.
  - Orientar sobre questões comportamentais, dificuldades escolares, sono e desenvolvimento emocional.
  - Direcionar para subespecialidades pediátricas (cardiologia, neurologia, etc.) quando necessário.

## DO PROFISSIONAL ODONTÓLOGO (procedimento endodontia e exodontia)

- Tratamento de Canal;
- Dor de dente causada por cárie profunda;
- Infecções e abscessos dentários;
- Traumas dentários;
- Retratamento de canal (quando um canal antigo falha);
- Lesões na raiz do dente.
- Realizar cirurgia extração de dente siso
- Realizar procedimento/cirurgia frenectomia lingual

## 7.5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## **Constitui-se obrigação do CREDENCIADO:**

- I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- II - Ser responsável, em relação aos profissionais técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte até a sede do município, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento, exceto as despesas de deslocamento do profissional da sede do município até os distritos e comunidades rurais, quando for o caso.
- III - Quando a prestação dos serviços ocorrer na clínica credenciada, as despesas relacionadas a equipamentos e materiais correm por conta da empresa credenciada.
- IV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- VI - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- VII - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VIII - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- IX - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- X - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

## **Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A cada demanda, o contratado receberá a ordem de serviços. Após a constatação da efetiva realização dos serviços relacionados e aceite dos serviços entregues, o gestor do contrato encaminhará a nota fiscal ao setor de pagamento que deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Os valores unitários a serem pagos deverão estar em conformidade com os valores unitários informados na Tabela de Prestação de Serviços anexa a este termo de Referência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## VIII. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O chamamento público será realizado por meio do instrumento de credenciamento, onde todos os interessados serão credenciados após comprovação dos requisitos de habilitação.

No caso presente haverá a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes conforme previsto no art. Art. 79, inciso I, lei 14.133/2021

A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodizio entre os credenciados(as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o ultimo credenciado e assim sucessivamente.

## IX. VALOR UNITARIO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

Após análise dos preços coletados, optou-se por fixar o menor preço apurado na pesquisa de preços realizada para ser aquele a ser pago pelo Município de Novo Cruzeiro pelos serviços prestados, conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA ( ATENDIMENTO AO CAPS):	Serviço/atendimento	2.500	R\$ 166,85	R\$ 417.125,00
002	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA	Serviço/atendimento	1.000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
003	PROCEDIMENTO FRENECTOMIA	Serviço/atendimento	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
004	ENDODONTIA DE DENTES ANTERIORES	Serviço/atendimento	200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



005	ENDODONTIA DE PRE- MOLARES	Serviço/atendimento	200	R\$ 433,33	R\$ 86.666,00
006	ENDODONTIA DE MOLARES	Serviço/atendimento	200	R\$ 571,67	R\$ 114.334,00
07	EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO, SEMI-INCLUSO E/OU IMPACTADO	Serviço/atendimento	200	R\$ 291,65	R\$ 58.330,00

O valor estimado para a contratação, considerando os quantitativos levantados e o preço unitário fixado, é de R\$ 933.455,00 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

### XIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município de Novo Cruzeiro, conforme previsto no orçamento vigente a seguir:

10.301.0010.2087 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 512

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 513

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de – Ficha: 514

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial -

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 578

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial -

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - 579

10.302.0011.2089 Manutenção dos Serviço de MAC Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial -

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - 581

Novo Cruzeiro/MG, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº XXX / 2026**

O MUNICÍPIO DE XXXXX / MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede à XXX, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela secretária Sra. XXX, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº XXX e inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade de XXXXX / MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, XXXXX / MG, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade XXX, profissão XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XXX / 2026, Edital de Credenciamento nº XXX / 2026, Processo Administrativo nº XXX / 2026, Processo de Compra nº XXX / 2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº XXX, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se um CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO CRUZEIRO/MG.

### **1.2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ...../2026, Edital de Credenciamento nº...../2026, Processo Administrativo nº..../2026, em conformidade com a lei 14.133/2021

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2026, bem como seus Anexos.

### **CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os valores unitários para cada item a ser pago pelo Município de Novo Cruzeiro pelos serviços prestados são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor

4.3 Os pagamentos serão efetuados conforme demanda efetivamente executada pelo credenciado após relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Demandante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 O contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

## **V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO:**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Novo Cruzeiro / MG, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. 1 Constitui-se obrigação do CONTRATADO:**

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O

XIV Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

## **7.1.2 Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:**

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **VII – DAS SANÇÕES:**

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento),



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **VIII – DAS HIPÓTESES DESCREDENCIAMENTO:**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:**



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO ECDA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Novo Cruzeiro / MG.

## **CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 O Município de Novo Cruzeiro / MG encaminhará para publicação o extrato deste termo no Sítio Eletrônico do Município até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a previa concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de Novo Cruzeiro/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXX / MG, XXX.

---

Prefeita do Município de XXXXXX / MG

---

Representante da Empresa da contatada

## TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/ 2026

### Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

#### MINUTA DO ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de XXXXX / MG:

**Nome empresarial:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Conta Corrente:**

**Agência:**

**Banco:**

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos especializados e/ou serviços odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 03/2026 para os seguinte itens:

.....

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/ 2026

### Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

#### MINUTA DO ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE não consta:
  - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
  - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2026

### Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026

#### MINUTA DO ANEXO VI – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da CI/RG nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, **DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA** prestar serviços médicos especializados e/ou serviços odontológicos especializados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **pelos preços estipulados na tabela abaixo:**

Local e data.

Nome e identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



## MINUTA DO ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG

Referência: CREDENCIAMENTO 03/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EMPRESA/ PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, inscrito no  
\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ sediada na Rua  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ em atendimento ao  
disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 09/2025 vem DECLARAR que:

O profissional ..... possui  
formação pertinente ao item ..... para prestação dos serviços especializados em  
....., conforme documentação em anexo.

Assinatura do responsável legal